

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 016/2024

Processo Administrativo nº. 118/2024

Registro de Preços nº. 017/2024

Edital regido pelas disposições da Lei federal nº 14.133/2021

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADOS)

INFORMAÇÕES	BÁSICAS DA LICITAÇÃO
	de Apresentação
Órgão Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
organ community	GOVERNANÇA
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA,
	PARA <u>FORNECIMENTO</u> <u>DE PNEUS</u> ,
	DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS
	DA FROTA MUNICIPAL
Valor estimado:	R\$192.226,28 (Cento e noventa e dois mil e duzentos
	e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)
Data e horário de abertura da sessão	24/09/2024 ÀS 08:00 HORAS.
pública:	
Sítio eletrônico (site) de realização da	https://app2.ammlicita.org.br/cadastro/
sessão pública do pregão eletrônico:	
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Modo de Disputa:	ABERTO
Licitação exclusiva para ME/EPP e	SIM
equiparadas:	
Reserva de cota para ME/EPP e	<u>NÃO</u>
equiparadas:	
Dotação orçamentária:	FICHAS D-57,114,262,475,557,655 –
	MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE DO
	PREFEITO - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
	E SUSTENTABILIDADE - MANUTENÇÃO DA
	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO E
	PROMOÇÃO SOCIAL - MANUTENÇÃO DAS
	THOMOSTO BOOME - MINICIPAÇÃO DAS



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

TO SAILS	
	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO
	E GOVERNANÇA - MANUTENÇÃO DA
	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO -
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL
	DE SAÚDE – MATERIAL DE CONSUMO.
Disponibilização do edital:	Este edital está disponível no sistema
	•
Atenção: Caro licitante, caso tenha interesse	https://app2.ammlicita.org.br/cadastro, e no Portal
Atenção: Caro licitante, caso tenha interesse em participar do certame, deverá, durante	https://app2.ammlicita.org.br/cadastro, e no Portal do Município de Lassance http://lassance.mg.gov.br.
em participar do certame, deverá, durante	
em participar do certame, deverá, durante todo o processo, acompanhar as publicações	

PREÂMBULO

O Município de Lassance, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.125/0001-68, com sede à Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 - Centro, nesta Cidade, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 09/2023/GAB/NLLC, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei federal nº 14.133/21.

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexa a esse edital.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o descrito sumariamente na "folha de apresentação" deste edital e detalhado em seu anexo "Termo de Referência", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível no site https://app2.ammlicita.org.br/cadastro e que forem aptos ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital, em seus anexos, aos requisitos de legislação específica, sem prejuízo de eventual exclusividade da licitação a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas quando prevista a exclusividade na "folha de apresentação" deste edital.

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

- 2.1.1. Todas as previsões contidas neste edital e em seus anexos para a ME e EPP se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 2.1.2. A obtenção do benefício de participação exclusiva a que se refere o item 2.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 2.1.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 202</u>1, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006.</u>
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações eletrônicas, ainda que por terceiros.
 - 2.2.1. Cabe ao licitante interessado acompanhar, por meio do sistema, todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia, razão pela qual a Administração não será responsável pelas ocorrências individualizadas de cada proponente.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

2.4.1. Condições para participação de empresas em consórcio (Art. 15 Lei 14.133)

- I comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

- § 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
- § 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- § 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.
- **§ 4º** Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
- § 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 2.5. <u>Não poderão disputar esta licitação</u> os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e ainda:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;

PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

- 2.5.10 **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o subitem 2.5.4 será também aplicado ao **licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.12. <u>Comete CRIME de contratação inidônea</u> aquele que, declarado inidôneo, <u>venha a participar</u> de licitação <u>ou venha a contratar</u> com a Administração Pública, caso em que deverá ser instaurado processo administrativo específico no âmbito da entidade ou órgão promotor da licitação, assim como deverá ser reportado o ocorrido ao Ministério Público, para o ajuizamento da correspondente Ação Penal.
- 2.13. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá providenciar previamente seu **credenciamento** junto ao sistema, no *site* <u>www.ammlicita.org.br/cadastro</u>, bem como fazer as inscrições junto à Sala Mineira do Empreendedor, localizada à Rua Expedicionários nº 453, Centro, Lassance, e no endereço eletrônico <u>http://lassance.mg.gov.br</u>, onde será disponibilizado link para o devido cadastramento
 - 2.13.1. O sistema fará a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível ao interessado.

3 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá **após** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.



- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 3.3.3. atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - 3.3.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição</u> Federal;
 - 3.3.6. não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.
- 3.4. O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- 3.5. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,</u> estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49,</u> observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, para as seguintes finalidades:
- (a) para fins de participação na licitação em itens ou em grupo de itens nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP, de modo que a assinalação do campo "NÃO" impedirá seu prosseguimento no certame;
- (b) para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal n' 123/2006, sob pena de a assinalação do campo "NÃO" produzir o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na referida lei, mesmo que seja ME ou EPP.
- 3.6. A **falsidade das declarações** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21, neste Edital e também no Código Penal.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta **até a abertura** da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;
 - 3.12.1. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 3.13. Na falta de documento relativo à fase de habilitação que seja de fácil elaboração e consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2°, *caput*, da Lei Municipal nº 948/2005.
- 3.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - I complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame:
 - II atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 3.15. A vedação disposta no item 3.14 deste edital não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 3.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

ADVERTÊNCIA!

O Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão nº 8497/2022 da Segunda Câmara, reforçou o seu entendimento a respeito da **responsabilidade solidária das empresas** que fazem propostas com valores acima do mercado. Segundo o Tribunal, "**As empresas que oferecerem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado**".

No mesmo sentido, o TCU, no Acórdão 992/2022 – Plenário, foi ainda mais claro, no sentido de que as empresas são **OBRIGADAS** a ofertar preços compatíveis com os de

ASSANCE OF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

mercado: "As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobre preço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (...), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados."

Assim, fica o <u>ALERTA</u> aos participantes da presente licitação para que suas propostas reflitam, com fidelidade, os preços praticados no mercado, pois aquele que vende produto ou presta serviço com excesso de preço em relação ao mercado <u>também é responsabilizado</u> pelos danos causados aos cofres públicos municipais.

- 4.1. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
 - 4.1.1. As licitantes deverão cotar todo o quantitativo do item que ofertará lance, não se admitindo a oferta de preços diferenciados ou em quantitativo inferior ao estabelecido para o certame.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo, a princípio, o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o erro formal, passível de correção.
 - 4.4.1. Omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes **não ensejarão a desclassificação antecipada das respectivas propostas**, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto.
 - 4.4.2. É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.
- 4.5. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas, poderá sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, bem como promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade **com o que dispõe o Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, quando for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

TASSANCE OF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. <u>Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada</u>.

- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- 4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5 <u>ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E</u> FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 5.1.1. Após a abertura da sessão, de regra, não caberá desistência da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.
 - 5.1.1.1. Quando houver pedido de desistência, o pregoeiro irá desclassificar a proposta e irá elaborar um relatório que servirá para a instauração de processo de penalização.
 - 5.1.1.2. A desistência da proposta poderá ser aceita pelo pregoeiro(a) se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente, sob pena de aplicação das penalidades referidas no subitem 5.1.1.
- 5.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance <u>de valor inferior</u> ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.
- 5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 5.15.1. O pregoeiro retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, devendo os licitantes ficarem atentos e acompanharem as comunicações, publicações e intimações no link de acesso ao presente edital, no endereço https://app2.ammlicita.org.br/cadastro.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso.
 - 5.18.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.18.2. A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

licitantes assim qualificadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21, nesta ordem:
 - 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº</u> 12.187, de 29 de Dezembro de 2009.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.20.1. **Não será** admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.20.3. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.5. Concluídas as etapas de lances e de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.20.5.1. A proposta comercial ajustada de que trata o subitem 5.20.5 deverá conter os seguintes requisitos:
 - a) indicar o número da licitação a que se refere;
 - b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
 - c) no caso de itens isolados, quando exigido pelo Termo de Referência (TR), apresentar detalhamento de composição de custos;
 - d) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
 - e) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
 - f) cotar os preços em moeda corrente;
 - g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Os cálculos integrantes da proposta comercial ajustada serão devidamente conferidos pelo(a) pregoeiro(a).
 - 5.21.1. Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, prevalecerá o valor calculado pelo(a) pregoeiro(a).
 - 5.21.2. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preco por extenso.
 - 5.21.3. Ocorrendo divergência de cálculos, o pregoeiro solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções necessárias.
 - 5.21.4. Caso a licitante não anexe a proposta corrigida, nos termos do subitem 5.21.3, o pregoeiro fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.
 - 5.21.5. O formulário de correção dos cálculos será anexado à proposta comercial ajustada e deverá constar no contrato.
- 5.22. **Desde que autorizado** pelo pregoeiro, a licitante poderá promover a adequação dos preços na proposta comercial ajustada.
 - 5.22.1. Para que a adequação seja válida, todos os preços devem ser menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes nos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) pregoeiro(a).

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

- 5.23. A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:
 - a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações contidas nela, em conformidade com o que dispõe o termo de referência;
 - b) o compromisso de entregar o bem, executar a obra ou os serviços nos termos previstos nela, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
- 5.24. Em caso de divergência entre <u>as especificações do objeto</u> descritas no sistema e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.
- 5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, III, da Lei Federal 14.133/2021;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
 - 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 6.3. Se constatada a existência de sanção, a licitante será declarada inabilitada, <u>por ausência</u> de condição de participação.
- 6.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindose a disciplina antes estabelecida neste edital para aceitação da proposta subsequente.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.1.2 e 3.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 6.6.1. Será levado em consideração para o julgamento das propostas o critério definido na folha de apresentação, que poderá ser **menor preço** ou o **maior desconto**.

LASSANE DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.6.2. No caso de item isolado, quando exigido o detalhamento de custos, na forma da alínea "c" do subitem 5.20.5.1, será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que:
 - a) não ultrapasse o valor global ofertado; e
 - b) todos os valores unitários sejam menores ou iguais aos estimados nos autos.
- 6.6.3. No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.
 - 6.6.3.1. A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá que a proposta seja aceita, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.
 - 6.6.3.2. O pregoeiro tentará negociar com a licitante em relação aos itens com valor superior ao estimado e, em caso de aceitação, fixará prazo para envio da planilha com os valores negociados.
- 6.6.4. Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.
- 6.6.5. A verificação da conformidade da proposta deverá observar o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, **quando o objeto da licitação derivar da execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 6.7.1. Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.7.2. Os erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o conteúdo das propostas serão desconsiderados.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 - 6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
 - 6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.
- 6.14. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.15. O pregoeiro deverá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração antes de realizar a aceitação da proposta.
- 6.16. Deverá ser feita nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente sempre que uma proposta for desclassificada, nos itens **não exclusivos a ME/EPP**.
- 6.17. Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP com cotas se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta:
 - 6.17.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
 - 6.17.2. Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.
 - 6.17.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço ou maior desconto unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.
- 6.18. Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, **conforme disciplinado no Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes **no Termo de Referência**.
- 6.23. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos, a proposta será considerada aceita e a licitante classificada para a fase de habilitação.

7 FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.

- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituílo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou através do e-mail <u>licitacao@lassance.mg.gov.br</u>. **Será aceito o envio da documentação por meio do e-mail, somente mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema**
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 7.10.2. Será aceito o envio da documentação por meio do e-mail <u>licitacao@lassance.mg.gov.br</u>, somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema.

- 7.10.3. Os documentos enviados por e-mail serão disponibilizados no <u>Portal da Prefeitura de Lassance</u> para consulta.
- 7.11. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste termo e no **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
 - 7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo do item 7.10.1.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.
 - 7.16.1. Ressalvam-se do disposto no subitem 7.16 aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.
- 7.17. Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de convocação para envio.
 - 7.17.1. Documentos vencidos acarretarão a **inabilitação** da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.
 - 7.17.2. Será permitido encaminhar documentação atualizada quando os documentos de habilitação anexados estiverem com a data de validade vencida após a data da convocação.
 - 7.17.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias**.
 - 7.17.4. Não se enquadram na exigência do subitem 7.17 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.
- 7.18. A licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação será inabilitada.

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

- 7.19. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP que usufrua do benefício, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) pregoeiro(a).
 - 7.19.1. A regra prevista do subitem anterior será aplicável a partir do momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame.
 - 7.19.2. O pregoeiro irá indicar o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.
 - 7.19.3. A comprovação de que trata o subitem 7.19.2 deverá ser anexada no sistema https://app2.ammlicita.org.br/cadastro, conforme a convocação do pregoeiro.
 - 7.19.4. Os documentos em que a emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou, ainda, que possam ser verificados junto a algum banco de dados serão consultados pelo pregoeiro.
- 7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e **não** como condição para participação na licitação.
- 7.21. Comprovada a regularidade da habilitação, a licitante será reputada habilitada e será declarada vencedora daquele item ou grupo de itens.
- 7.22. Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e da habilitação, não havendo a interposição de recursos, a autoridade máxima do órgão ou entidade adjudicará o objeto e homologará a licitação ou, sendo o caso, exercer as prerrogativas elencadas nos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio digital, e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4. Serão formalizadas <u>tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias</u> para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - 8.5.1. Enquanto o Município não adotar o PNCP, deverá publicar, no diário oficial dos municípios mineiros, o extrato do registro de preços, além da publicação da ata de registro de preços, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município, no endereço http://lassance.mg.gov.br/.
- 8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

LASSANCE IN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 24 do Decreto Municipal nº 09/2023/GAB/NLLC.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10 <u>RECURSOS</u>, <u>PEDIDOS</u> <u>DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</u>

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos artigos 165 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.
 - 10.1.1. Serão observadas as regras do art. 40 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022 se a contratação decorrente desse edital for derivada da execução de <u>recursos da União decorrentes de transferências voluntárias</u>, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 10.9.1. Não sendo acolhido o recurso, a autoridade máxima do órgão ou entidade adjudicará o objeto e homologará a licitação.
- 10.10. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 10.11. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
 - 10.11.1. O pedido deverá ser protocolado no e-mail: <u>licitação@lassance.mg.gov.br</u> e no sistema https://app2.ammlicita.org.br/cadastro.
 - 10.11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial http://lassance.mg.gov.br/ e no sistema https://app2.ammlicita.org.br/cadastro no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 10.11.2.1. Para os pedidos protocolados por e-mail, a resposta será encaminhada também pela mesma forma, sem prejuízo da divulgação em sítio eletrônico oficial e no sistema https://app2.ammlicita.org.br/cadastro.
 - 10.11.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos no certame.
 - 10.11.3.1. Haverá comunicação por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de aviso no sistema https://app2.ammlicita.org.br/cadastro caso seja necessário alterar a data de abertura do pregão, comunicação essa que também deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico oficial http://lassance.mg.gov.br/, dentro do link de acesso ao edital.
 - 10.11.4. Não caberá reclamação posterior quanto à cláusula não impugnada, exceto nos casos de ilegalidade.

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

- 10.11.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando o órgão ou entidade realizador da licitação e as licitantes.
- 10.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
 - 10.12.1. O recurso de que trata subitem 10.12 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.13. Da aplicação da sanção prevista de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **caberá apenas pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 - 10.13.1. A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de declaração de **inidoneidade para licitar ou contratar** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observados os parágrafos do art. 158 e os artigos 159 e 160, todos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://lassance.mg.gov.br/licitações.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

LASSANES OF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a <u>declaração falsa</u> quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa em processo administrativo específico, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.6, 11.1.6.1, 11.1.6.2, 11.1.6.3 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lassance, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.6, 11.1.6.1, 11.6.1.2, e 11.6.1.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a **instauração de processo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. <u>DA VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO</u>

- 12.1. O contrato decorrente deste edital terá vigência até 31/12/2024, devendo ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
- 12.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, de acordo com especificação no **Termo de Referência**, representantes da Administração municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21.
 - 12.2.1. Para informações acerca da fiscalização contratual, vide Termo de Referência (**Anexo I** desse Edital).
- 12.3. As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

- 12.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 12.5. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.
 - 12.5.1. Para informações acerca da gestão contratual, vide Termo de Referência (**Anexo I** desse Edital).

13 DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E REGRAS CORRELATAS

- 13.1. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
 - 13.1.1. O prazo referido no item acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - 13.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
 - 13.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
 - 13.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.1.2 deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 13.1.6. A regra do subitem 13.1.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 13.1.4 artigo.
- 13.1.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 13.1.2 e 13.1.4.
- 13.1.8. Durante a vigência do contrato, <u>é vedado</u> ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de

LASSANCE IN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14 DA ENTREGA DO OBJETO

ADVERTÊNCIA!

Constitui <u>crime de fraude em licitação</u> o ato de fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

- I entrega de mercadoria ou prestação de serviços **com qualidade ou em quantidade diversas** das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;
- II fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de **mercadoria falsificada, deteriorada, inservível** para consumo ou com **prazo de validade vencido**;
- III entrega de uma mercadoria por outra;
- IV alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;
- V qualquer meio fraudulento que **torne injustamente mais onerosa** para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.
- 14.1. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo do objeto do contrato estão dispostos no **Termo de Referência** (**Anexo 1 desse edital**).
- 14.2. Fica <u>vedada</u> a subcontratação do objeto deste edital.

15 <u>DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGRAS DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO</u>

- 15.1. O valor da contratação decorrente do objeto desse edital está disposto e especificado no contrato (anexo desse edital) e conforme detalhamento constante na proposta comercial contratada.
- 15.2. No valor a que se faz referência no subitem anterior, estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 15.3. No dever de pagamento pela Administração, será observada a **ordem cronológica** para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
 - I fornecimento de bens;
 - II locações;
 - III prestação de serviços;
 - IV realização de obras.
- 15.4. A **ordem cronológica** referida no **item 15.3** deste edital poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
 - I grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
 - II pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

- III pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- 15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 15.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, exceto se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, **hipótese que deverá ser previamente justificada no Termo de Referência**.
- 15.7. O contrato será reajustado, na forma da lei, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano da data do orçamento estimado.
 - 15.7.1. O índice de reajustamento de preço terá a data-base vinculada à data do orçamento estimado e corresponderá à variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no período, **exceto se houver disposição em sentido contrário no termo de referência**, o qual poderá estipular índice(s) específico(s) ou setorial(ais), em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
 - 15.7.2. Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de *pro rata*.
 - 15.7.3. A análise e instrução processual para concessão de reajuste somente serão iniciadas após a divulgação da variação do índice previsto no contrato, e o prazo para formalização do Termo de Apostila será de 30 (trinta) dias.
- 15.8. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 15.9. Caso julgue ser caso de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato pedido fundamentado com documentação que comprove os fatos alegados.
- 15.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação de vigência.
- 15.11. Recebido o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o gestor do contrato o encaminhará, imediatamente, à autoridade máxima da Administração Pública municipal, para que decida sobre o pedido em prazo que não poderá exceder 60 (sessenta) dias **e será definido no contrato**.
- 15.12. Em caso de deferimento total ou parcial do pedido de reequilíbrio, a autoridade máxima da Administração Pública municipal deverá indicar a data a partir da qual correrão seus efeitos financeiros.

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

- 15.13. Da decisão da autoridade máxima a respeito do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação.
- 15.14. As intimações referentes às decisões sobre pedido de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser publicadas no sítio oficial da entidade contratante, dentro do *link* de referência ao presente edital e também enviada ao licitante que manifestou o pedido.
 - 15.14.1. Se o pedido de reajuste ou de reequilíbrio foi enviado por Correio, a Administração enviará a resposta também pela mesma forma, com carta com Aviso de Recebimento; se o pedido foi remetido à Administração por e-mail, a Administração responderá pelo mesmo canal, isto é, também por e-mail com solicitação de confirmação de recebimento.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente por fato imprevisto ou fortuito ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação <u>não implicará direito à contratação</u>.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.
- 16.10. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente;
 - b) quando anulada a própria sessão pública;
 - c) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;
 - d) quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a manutenção da regularização fiscal, trabalhista e social.

LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

- 16.11. Nas hipóteses previstas no subitem 16.10, os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos e somente serão reaproveitados os que não dependam do ato anulado.
- 16.12. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no DOM, a qual será também registrada no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade, no link que dá acesso às licitações.
- 16.13. Fica assegurado ao órgão ou entidade promotor da licitação o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.
- 16.14. Aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata aos casos omissos.
- 16.15. O órgão ou entidade promotor da licitação não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por forma diversa da prevista neste edital que não chegarem até o nosso endereço.
- 16.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico http://lassance.mg.gov.br/licitações e endereço eletrônico https://app2.ammlicita.org.br/cadastro.
- 16.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital e do contrato que dele decorrer será o de Várzea da Palma/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.
- 16.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.18.1 Anexo I Termo de Referência
- 16.18.1.1 Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar-ETP
- 16.18.2 Anexo II Modelo de credenciamento
- 16.18.3 Anexo III Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- 16.18.4 Anexo IV Planilha de Apresentação de Propostas;
- 16.18.5 Anexo V Modelo de Declaração que não emprega menor;
- 16.18.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- 16.18.7 Anexo VII Modelo de Declaração de Reserva de Cargos Para Pessoa Com Deficiência
- 16.18.8 Anexo VIII Modelo de Declaração de Enquadramento Fiscal (ME/EPP ou EQUIPARADAS)
- 16.18.9 Anexo IX Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 16.18.10 Anexo X Minuta de Contrato.

Lassance, 10 de Setembro de 2024.

Fellippe Gustavo de Oliveira Prates Secretário Municipal de Gestão e Governança



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 016/2024 Processo Administrativo nº. 118/2024

Registro de Preços nº 017/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº. Processo Administrativo: 118/2024.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Gestão e Governança.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação/Aquisição pretendida está prevista no **Plano Anual de Compras 002/2024** e tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de pneus para manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão a Prefeitura e todas as Secretarias Municipais.

A aquisição faz parte de um planejamento realizado com muito empenho e de parcerias importantes para renovação da frota municipal com a aquisição de novos carros, ônibus e maquinários, priorizando setores fundamentais como Saúde, Educação, Infraestrutura Rural e Assistência Social. Com a renovação da frota o município conseguiu reduzir despesas com oficina e garantindo uma economia mensal significativa aos cofres públicos. A aquisição de pneus de qualidade corrobora para a manutenção e conservação desses veículos tendo em vista que, para manter os veículos e máquinas em condições seguras, são necessárias trocas constantes de pneus gastos ou em más condições de uso.

O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Lassance, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, verifica a necessidade de realizar novo pregão eletrônico para aquisição de pneus novos considerando que foram fracassados itens importantes no **Pregão Eletrônico 065/2024:**

Lote	Descrição	Justificativa	Propostas	Lance Negociação
15	PNEU 185/70 R15 PNEU NOVO PARA	Outros	1	600,00
	USO RODOVIARIO NO MINIMO 05			
	LONAS MATERIAL DA CARCACA			
	EM LONA POLIESTER BANDA			



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. 20 PNEU 205/70 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 05 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. 21 PNEU 205/75 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 08 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA EXCESSIVO. 21 PNEU 205/75 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 08 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.	CASSANC				,
BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. 20 PNEU 205/70 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 05 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. 21 PNEU 205/75 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 08 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA EXCESSIVO. 21 PNEU 205/75 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 08 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO					
FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. 20 PNEU 205/70 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 05 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. 21 PNEU 205/75 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 08 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO		ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM			
ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. 20 PNEU 205/70 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 05 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. 21 PNEU 205/75 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 08 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA EXCESSIVO. 21 PNEU 205/75 R16 PNEU NOVO PARA BODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO		BORRACHA DE ALTA			
SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. 20 PNEU 205/70 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 05 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. 21 PNEU 205/75 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 08 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO RODOVIARIO NO MINIMO 08 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO		FLEXIBILIDADE TIPO DA			
NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. 20 PNEU 205/70 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 05 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECICLADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. 21 PNEU 205/75 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 08 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO		ESTRUTURA CARCACA RADIAL			
RECICLADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. 20 PNEU 205/70 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 05 Excessivo. USO RODOVIARIO NO MINIMO 05 Excessivo. LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. 21 PNEU 205/75 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 08 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO		SEM CAMARA NÃO REMOLDADO			
INMETRO IMPRESSO. 20 PNEU 205/70 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 05 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECICLADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. 21 PNEU 205/75 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 08 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO					
20 PNEU 205/70 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 05 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. 21 PNEU 205/75 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 08 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO RODOVIARIO NO MINIMO 08 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO		RECICLADO COM SELO DO			
USO RODOVIARIO NO MINIMO 05 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. 21 PNEU 205/75 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 08 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO					
LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. 21 PNEU 205/75 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 08 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO	20	PNEU 205/70 R16 PNEU NOVO PARA	Preço	2	930,00
EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. 21 PNEU 205/75 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 08 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO		USO RODOVIARIO NO MINIMO 05	Excessivo.		
RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. 21 PNEU 205/75 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 08 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO		LONAS MATERIAL DA CARCACA			
ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. 21 PNEU 205/75 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 08 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO		EM LONA POLIESTER BANDA			
BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. 21 PNEU 205/75 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 08 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO		RODAGEM COM BORRACHA DE			
FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. 21 PNEU 205/75 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 08 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO		ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM			
ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. 21 PNEU 205/75 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 08 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO		BORRACHA DE ALTA			
SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. 21 PNEU 205/75 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 08 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO		FLEXIBILIDADE TIPO DA			
NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. 21 PNEU 205/75 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 08 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO		ESTRUTURA CARCACA RADIAL			
RECICLADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. 21 PNEU 205/75 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 08 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO		SEM CAMARA NÃO REMOLDADO			
INMETRO IMPRESSO. 21 PNEU 205/75 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 08 Excessivo. LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO		NAO RECAUCHUTADO NÃO			
21 PNEU 205/75 R16 PNEU NOVO PARA USO RODOVIARIO NO MINIMO 08 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO		RECICLADO COM SELO DO			
USO RODOVIARIO NO MINIMO 08 LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO					
LONAS MATERIAL DA CARCACA EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO	21	PNEU 205/75 R16 PNEU NOVO PARA	Preço	4	587,00
EM LONA POLIESTER BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO		USO RODOVIARIO NO MINIMO 08	Excessivo.		
RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO		LONAS MATERIAL DA CARCACA			
ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO		EM LONA POLIESTER BANDA			
BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO		RODAGEM COM BORRACHA DE			
FLEXIBILIDADE TIPO DA ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO		ALTA RESISTENCIA FLANCOS COM			
ESTRUTURA CARCACA RADIAL SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO		BORRACHA DE ALTA			
SEM CAMARA NÃO REMOLDADO NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO		FLEXIBILIDADE TIPO DA			
NAO RECAUCHUTADO NÃO RECICLADO COM SELO DO					
RECICLADO COM SELO DO		SEM CAMARA NÃO REMOLDADO			
INMETRO IMPRESSO		RECICLADO COM SELO DO			
ITANIETRO IVII RESSO.		INMETRO IMPRESSO.			

E do saldo insuficiente de quantitativos constatado nos pregões anteriores:

01	07,00	UND	PNEU 110/90-17 M/C 60 P - PNEU NOVO	359,4300	1.797,15
			PARA USO RODOVIÁRIO, NÃO		
			REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO,		
			NÃO RECICLADO. COM SELO DO		
			INMETRO IMPRESSO		
02	12,00	UND	PNEU 175/65 R14 - PNEU NOVO PARA	284,9100	3.418,92
			USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 05		
			LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM		
			LONA POLIÉSTER, BANDA RODAGEM		
			COM BORRACHA DE ALTA		
			RESISTÊNCIA, FLANCOS COM		
			BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE,		
			TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA		
			RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO		
			REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO,		
			NÃO RECICLADO. COM SELO DO		
			INMETRO IMPRESSO		
03	50,00	UND	PNEU 175/70 R14 - PNEU NOVO PARA	317,0000	31.700,00
			USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 05		
			LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM		



LASSAN	E 1937		Diretoria de Licitação		
			LONA POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.		
04	8,00	UND	PNEU 175/75 R14 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 05 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO	298,3333	2.386,67
05	24,00	UND	PNEU 185/60 R15: PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 05 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.	337,5667	8.101,60
07	20,00	UND	PNEU 195/65 R15 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 05 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO	381,1400	7.622,80
08	12,00	UND	PNEU 205/55 R16 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO	334,5333	4.014,40
11	24,00	UND	PNEU 215/65 R16 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 12 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA	444,9667	10.679,20



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

LASSAN					
			RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.		
12	44,00	UND	PNEU 225/75 R16 - PNEU NOVO ATR MISTO (PAVIMENTADO/NÃO PAVIMENTADO), NO MÍNIMO 05 LONAS; MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER; BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.	647,9467	12.958,93
13	48,00	UND	PNEU 245/70 R16 - PNEU NOVO ATR MISTO (PAVIMENTADO/NÃO PAVIMENTADO), NO MÍNIMO 05 LONAS; MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER; BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.	698,8100	2.795,24
14	3,00	UND	PNEU 2.75-18 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO	213,7933	1.068,97
15	12,00	UND	PNEU 275/80 R-22,5 - PNEU NOVO LISO (DIRECIONAL) PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 16 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER; BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.	1.738,8600	20.866,32

A aquisição é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos deste município, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, transporte de pacientes para suas consultas/procedimentos em toda região, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes ao Município.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

- 4.1 Todos os pneus deverão ser novos, não remoldados, não recauchutados e não reconstituídos, e deverão possuir o selo de qualidade do **INMETRO.**
- 4.2 Certificado de Registro de cada pneu junto ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), exceto para câmaras de ar e protetores.
- 4.3 Na proposta deverá conter além da descrição do objeto, marca do objeto ofertado, o valor unitário e o valor total de cada item.
- 4.4 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.
- 4.5 Garantia: Os pneus deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, de no mínimo 90 (noventa) dias.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Das Soluções de Mercado:

Pela recomendações da CONTRAN a troca de pneus de ocorrer quando a profundidade dos sulcos estiver inferior a 1,6 mm (a profundidade não pode ser inferior a 1,6 mm), indicando se o mesmo está ou não desgastado, conforme:

Art. 4º da Res. CONTRAN nº . 913, "Fica proibida a circulação de veículo automotor equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingido os indicadores ou cuja profundidade remanescente da banda de rodagem seja inferior a 1,6 mm.". No próprio pneu, existe um marcador deste desgaste máximo, chamado TWI (Trade Wear Indicator ou Indicador de Desgaste da Banda de Rodagem).

Dessa forma, foram encontradas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

SOLUÇÃO A

Realização de procedimento licitatório a fim de realizar registro de preços para eventual Aquisição de pneus novos destinados aos veículos e máquinas da frota municipal, pelo período de 12 (meses).

Para a economicidade da contratação, poderá ser utilizado o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente, cujo fator preponderante será o "Menor Preço por Item".

SOLUÇÃO B

Realização de procedimento licitatório a fim de realizar registro de preços para Aquisição de pneus recapados, recauchutados ou remoldados de pneus.

No entanto, conforme determina a resolução da CONTRAN nº . 913:



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

Art. 5º Fica proibido o uso rodas que apresentem quebras, trincas e deformações, bem como de pneus reformados, quer seja pelo processo de recapagem, recauchutagem ou remoldagem em:

I - ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos; e

II - no eixo dianteiro de ônibus e micro-ônibus

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que por motivos de segurança, durabilidade e custo benefício, não se torna viável a compra de pneus recapados/remoldados/recauchutados, sendo a melhor solução técnica e econômica para o Município: a aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO.

Os preços estimados da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos via banco de preço, observando-se período não superior a 12 meses para computar os preços obtidos para o estabelecimento das estimativas.

Obs: Será anexada a este ETP a pesquisa de preço.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de pneus novos, para os veículos da frota do Município de Lassance, para garantir a segurança aos usuários e motoristas que utilizam os veículos da frota municipal, que tenham procedência, de 1ª linha, com certificação da INMETRO.

Sugerimos a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades previstas a serem adquiridas levaram como base todos os veículos da Frota municipal conforme a marca e o modelo, a média de consumo, o volume de trabalho que ocorre no ano e que não pode ocorrer a interrupção. Dada a complexidade e a quantidade de serviços prestados aliada à distância percorrida seja dentro do Município, seja para outras cidades (principalmente Várzea da Palma, Pirapora, Montes Claros e Belo Horizonte), a frota municipal possui grande desgaste de pneus, baterias e acessórios.

Segue abaixo tabela com estimativa da quantidade para uma demanda de 12 (doze) meses:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	07,00	UND	PNEU 110/90-17 M/C 60 P - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO,
			NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM
			SELO DO INMETRO IMPRESSO
02	12,00	UND	PNEU 175/65 R14 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO
			MÍNIMO 05 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER,
			BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA,
			FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DA
			ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO
			REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO
			DO INMETRO IMPRESSO
03	50,00	UND	PNEU 175/70 R14 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO
			MÍNIMO 05 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER,
			BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA,



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

LASSAN	E		Diretoria de Licitação
			FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO
04	8,00	UND	PNEU 175/75 R14 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 05 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO
05	24,00	UND	PNEU 185/60 R15: PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 05 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.
06	10,00	UND	PNEU 185/70 R15 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 05 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO
07	20,00	UND	PNEU 195/65 R15 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 05 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO
08	12,00	UND	PNEU 205/55 R16 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO
09	10,00	UND	PNEU 205/70 R16 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 05 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.
10	10,00	UND	PNEU 205/75 R16 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 08 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.
11	24,00	UND	PNEU 215/65 R16 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 12 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.
12	44,00	UND	PNEU 225/75 R16 - PNEU NOVO ATR MISTO (PAVIMENTADO/NÃO PAVIMENTADO), NO MÍNIMO 05 LONAS; MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER; BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

and the second second			
			FLEXIBILIDADE; TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM
			CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO
			RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.
13	48,00	UND	PNEU 245/70 R16 - PNEU NOVO ATR MISTO (PAVIMENTADO/NÃO
			PAVIMENTADO), NO MÍNIMO 05 LONAS; MATERIAL DA CARCAÇA
			EM LONA POLIÉSTER; BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE
			ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA
			FLEXIBILIDADE; TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM
			CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO
			RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.
14	3,00	UND	PNEU 2.75-18 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NÃO
			REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO
			DO INMETRO IMPRESSO
15	12,00	UND	PNEU 275/80 R-22,5 - PNEU NOVO LISO (DIRECIONAL) PNEU NOVO
			PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 16 LONAS, MATERIAL DA
			CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER; BANDA RODAGEM COM
			BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS COM BORRACHA DE
			ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL.
			SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO
			RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Mapa de Preço com valor Estimado no Quadro Abaixo:

DESCRIÇÃO	V. MÉDIO UNIT.	V. TOTAL
PNEU 110/90-17 M/C 60 P - PNEU NOVO PARA USO	310,31	2.172,22
RODOVIÁRIO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO,		,
NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO		
PNEU 175/65 R14 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO	424,54	5.094,48
MÍNIMO 05 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA		
POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA		
RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA		
FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL.		
SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO,		
NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO		
PNEU 175/70 R14 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO	414,66	20.733,34
MÍNIMO 05 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA		
POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA		
RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA		
FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL.		
SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO,		
NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.PNEU		
NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NÃO REMOLDADO, NÃO		
RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO		
INMETRO IMPRESSO	422.05	2 202 62
PNEU 175/75 R14 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 05 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA	422,95	3.383,63
POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA		
RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA		
FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL.		
SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO,		
NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO		
PNEU 185/60 R15: PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO	403,33	9.680,00
MÍNIMO 05 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA	703,33	7.000,00
POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA		
RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA		
FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL.		
SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO,		
NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.		
PNEU 185/70 R15 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO	583,33	5.833,33



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

1		
MÍNIMO 05 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA		
POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA		
RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA		
· ·		
FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL.		
SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO,		
NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO		
PNEU 195/65 R15 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO	507,79	10.155,87
	301,17	10.133,67
MÍNIMO 05 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA		
POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA		
RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA		
FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL.		
SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO,		
NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO		
	£10.66	6.224.00
PNEU 205/55 R16 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NÃO	518,66	6.224,00
REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO.		
COM SELO DO INMETRO IMPRESSO		
PNEU 205/70 R16 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO	698,76	6.987,67
MÍNIMO 05 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA	0,70,70	0.507,07
POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA		
RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA		
FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL.		
SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO,		
NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.		
	816,70	9 167 00
PNEU 205/75 R16 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO	810,70	8.167,00
MÍNIMO 08 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA		
POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA		
RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA		
FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL.		
SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO,		
NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.		
PNEU 215/65 R16 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO	577,10	13.850,40
MÍNIMO 12 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA		
POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA		
RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA		
FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL.		
SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO,		
NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.		
PNEU 225/75 R16 - PNEU NOVO ATR MISTO	830,78	36.554,32
(PAVIMENTADO/NÃO PAVIMENTADO), NO MÍNIMO 05	ŕ	,
LONAS; MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER;		
BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA;		
FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO		
DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO		
REMOLDADO. NÃO RECAUCHUTADO. NÃO RECICLADO.		
REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO.		
COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.	742.22	26 502 00
COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 245/70 R16 - PNEU NOVO ATR MISTO	762,33	36.592,00
COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 245/70 R16 - PNEU NOVO ATR MISTO (PAVIMENTADO/NÃO PAVIMENTADO), NO MÍNIMO 05	762,33	36.592,00
COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 245/70 R16 - PNEU NOVO ATR MISTO (PAVIMENTADO/NÃO PAVIMENTADO), NO MÍNIMO 05 LONAS; MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER;	762,33	36.592,00
COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 245/70 R16 - PNEU NOVO ATR MISTO (PAVIMENTADO/NÃO PAVIMENTADO), NO MÍNIMO 05 LONAS; MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER;	762,33	36.592,00
COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 245/70 R16 - PNEU NOVO ATR MISTO (PAVIMENTADO/NÃO PAVIMENTADO), NO MÍNIMO 05 LONAS; MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER; BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA;	762,33	36.592,00
COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 245/70 R16 - PNEU NOVO ATR MISTO (PAVIMENTADO/NÃO PAVIMENTADO), NO MÍNIMO 05 LONAS; MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER; BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO	762,33	36.592,00
COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 245/70 R16 - PNEU NOVO ATR MISTO (PAVIMENTADO/NÃO PAVIMENTADO), NO MÍNIMO 05 LONAS; MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER; BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO	762,33	36.592,00
COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 245/70 R16 - PNEU NOVO ATR MISTO (PAVIMENTADO/NÃO PAVIMENTADO), NO MÍNIMO 05 LONAS; MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER; BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO.	762,33	36.592,00
COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 245/70 R16 - PNEU NOVO ATR MISTO (PAVIMENTADO/NÃO PAVIMENTADO), NO MÍNIMO 05 LONAS; MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER; BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.	,	
COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 245/70 R16 - PNEU NOVO ATR MISTO (PAVIMENTADO/NÃO PAVIMENTADO), NO MÍNIMO 05 LONAS; MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER; BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO.	762,33 316,51	36.592,00
COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 245/70 R16 - PNEU NOVO ATR MISTO (PAVIMENTADO/NÃO PAVIMENTADO), NO MÍNIMO 05 LONAS; MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER; BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 2.75-18 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NÃO	,	
COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 245/70 R16 - PNEU NOVO ATR MISTO (PAVIMENTADO/NÃO PAVIMENTADO), NO MÍNIMO 05 LONAS; MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER; BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 2.75-18 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO.	,	
COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 245/70 R16 - PNEU NOVO ATR MISTO (PAVIMENTADO/NÃO PAVIMENTADO), NO MÍNIMO 05 LONAS; MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER; BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 2.75-18 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO	316,51	1.266,04
COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 245/70 R16 - PNEU NOVO ATR MISTO (PAVIMENTADO/NÃO PAVIMENTADO), NO MÍNIMO 05 LONAS; MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER; BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 2.75-18 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO PNEU 275/80 R-22,5 - PNEU NOVO LISO (DIRECIONAL) PNEU	,	
COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 245/70 R16 - PNEU NOVO ATR MISTO (PAVIMENTADO/NÃO PAVIMENTADO), NO MÍNIMO 05 LONAS; MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER; BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 2.75-18 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO PNEU 275/80 R-22,5 - PNEU NOVO LISO (DIRECIONAL) PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 16 LONAS,	316,51	1.266,04
COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 245/70 R16 - PNEU NOVO ATR MISTO (PAVIMENTADO/NÃO PAVIMENTADO), NO MÍNIMO 05 LONAS; MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER; BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 2.75-18 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO PNEU 275/80 R-22,5 - PNEU NOVO LISO (DIRECIONAL) PNEU	316,51	1.266,04
COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 245/70 R16 - PNEU NOVO ATR MISTO (PAVIMENTADO/NÃO PAVIMENTADO), NO MÍNIMO 05 LONAS; MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER; BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 2.75-18 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO PNEU 275/80 R-22,5 - PNEU NOVO LISO (DIRECIONAL) PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 16 LONAS,	316,51	1.266,04
COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 245/70 R16 - PNEU NOVO ATR MISTO (PAVIMENTADO/NÃO PAVIMENTADO), NO MÍNIMO 05 LONAS; MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER; BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 2.75-18 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO PNEU 275/80 R-22,5 - PNEU NOVO LISO (DIRECIONAL) PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 16 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER; BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA;	316,51	1.266,04
COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 245/70 R16 - PNEU NOVO ATR MISTO (PAVIMENTADO/NÃO PAVIMENTADO), NO MÍNIMO 05 LONAS; MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER; BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 2.75-18 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO PNEU 275/80 R-22,5 - PNEU NOVO LISO (DIRECIONAL) PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 16 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER; BANDA	316,51	1.266,04



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

REMOLDADO,	NÃO	RECAUCHUTADO,	NÃO	RECICLADO.	
COM SELO DO	INMET	TRO IMPRESSO.			

Valor total estimado da Aquisição é de R\$192.226,28 (Cento e noventa e dois mil e duzentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se dará por item gerando competitividade e economicidade no momento da licitação. Esta Secretaria optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto no Decreto nº 09/2023/GAB/NLLC, o qual diz que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar, com a presente aquisição, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração Publica, garantindo o bom andamento dos serviços prestados.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

PNEUS

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destacam-se, as recomendações contidas na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; do Decreto 9.177, de 2017 (Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.), bem como na Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009 (Dispõe sobre prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada), Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010 (Institui, no âmbito do IBAMA, os procedimentos necessários ao cumprimento da Resolução CONAMA nº 416 de 2009, pelos fabricantes e importadores de pneus novos, sobre coleta e destinação final de pneus inservíveis) e Portaria nº 544, de 25/10/2012, do INMETRO (Dispõe sobre a certificação compulsória para pneus novos), para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

A contratação está alinhada com o Planejamento Anual de Contratações, bem como com o plano orçamentário para o exercício.

Com base no estudo realizado, a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretarias Municipais.

15	A	NID	V	76
17-	\boldsymbol{A}			

Anexo pesquisa de preço.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Fellippe Gustavo de Oliveira Prates Secretário Municipal de Gestão e Governança



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

APÊNDICE DO ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 016/2024

Processo Administrativo nº. 118/2024

Registro de Preços nº 017/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Pneus Novos, destinados aos veículos e máquinas da frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	07,00	UND	PNEU 110/90-17 M/C 60 P - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO	310,31	2.172,22
02	12,00	UND	PNEU 175/65 R14 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 05 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO	424,54	5.094,48
03	50,00	UND	PNEU 175/70 R14 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 05 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO	414,66	20.733,34
04	8,00	UND	PNEU 175/75 R14 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 05 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA	422,95	3.383,63



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

LASSAN	E		Diretoria de Licitação		
			RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO		
05	24,00	UND	PNEU 185/60 R15: PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 05 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.	403,33	9.680,00
06	10,00	UND	PNEU 185/70 R15 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 05 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO	583,33	5.833,33
07	20,00	UND	PNEU 195/65 R15 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 05 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO	507,79	10.155,87
08	12,00	UND	PNEU 205/55 R16 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO	518,66	6.224,00
09	10,00	UND	PNEU 205/70 R16 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 05 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.	698,76	6.987,67
10	10,00	UND	PNEU 205/75 R16 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 08 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA	816,70	8.167,00



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

LASSANCE		Diretoria de Licitação		
		RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO		
11 24,00	UND	INMETRO IMPRESSO. PNEU 215/65 R16 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 12 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE,	577,10	13.850,40
12 44,00	UND	TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 225/75 R16 - PNEU NOVO ATR	830,78	36.554,32
		MISTO (PAVIMENTADO/NÃO PAVIMENTADO), NO MÍNIMO 05 LONAS; MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER; BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.		
13 48,00	UND	PNEU 245/70 R16 - PNEU NOVO ATR MISTO (PAVIMENTADO/NÃO PAVIMENTADO), NO MÍNIMO 05 LONAS; MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER; BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.	762,33	36.592,00
14 4,00	UND	PNEU 2.75-18 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO	316,51	1.266,04
15 12,00	UND	PNEU 275/80 R-22,5 - PNEU NOVO LISO (DIRECIONAL) PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 16 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER; BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.	2.127,66	25.532,00
		VA	LOR TOTAL	R\$192.226,28



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizadas como comuns pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referencia, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3/2023/GAB/NLLC.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2.3. Os contratos não poderão ser firmados ou prorrogados, sem prejuízo de outras previsões legais ou de regras editalícias, quando: I houver sido aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município; II houver sido aplicada a pena de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer ente federativo; III a proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.
 - 2.3.1. Antes de firmar e prorrogar o prazo de vigência de qualquer contrato, os órgãos ou entidades municipais deverão verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3. <u>FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA</u> CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [002/2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

4. <u>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</u>

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. <u>Subcontratação</u>

- 5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitido.

LASSANGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

6. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Forma de fornecimento

8.1.1. O fornecimento dos bens será parcelado.

8.2. Condições de Entrega

- 8.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias úteis dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.
- 8.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- 8.2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: no Almoxarifado Central da Prefeitura, à Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 Centro Lassance/MG.

9. GARANTIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 9.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 9.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do(s) bem(ns) que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do(s) bem(ns) das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

- 9.6. O prazo indicado no subitem anterior, **durante seu transcurso**, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 9.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado <u>deverá</u> disponibilizar bem(ns) equivalente(s), de especificação igual ou superior ao(s) anteriormente fornecido(s), para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 9.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do(s) bem(ns) ou de seus componentes, **bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos**, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do(s) bem(ns).
- 9.9. O custo referente ao transporte do(s) bem(ns) coberto(s) pela garantia será de **responsabilidade do Contratado**.
- 9.10. A garantia legal ou contratual do(s) bem(ns) tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada <u>devem</u> ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização**, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscais do contrato, Sra. Creuza Simone Veloso Santos, Matrícula 2450, Diretor de Gabinete e pelo respectivo substituto Sr. Matheus Soares Rocha, Assessor DE Gestão em Saúde, Matricula 5814, e-mail: prefeitura@lassance.mg.gov.br, Telefone (038) 3759-1057, na forma da **Portaria Municipal nº 04/2023/GAB/NLLC** e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

- 10.7. A fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas entre os artigos 18 a 20 da Portaria Municipal nº 04/2023/GAB/.
- 10.8. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato e possui como atribuições aquelas elencadas no art. 22 e seu parágrafo único da Portaria Municipal nº 04/2023/GAB/NLLC.
- 10.9. **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento do Objeto

- 11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (Três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 11.1.3.1.O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

11.2. Prazo de pagamento e requisitos da nota fiscal

- 11.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lassance/Minas Gerais.
- 11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.
- 11.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.
- 11.2.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, especialmente com a observância da **IN RFB 1234/2012 e suas alterações posteriores** e do **Decreto Municipal nº 61/2023**.
- 11.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

11.3. Liquidação

- 11.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (Dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 11.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 11.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 11.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.3.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

11.4. Forma de pagamento

- 11.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de *internet banking*, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
- 11.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 11.4.2.1.A Administração deverá observar, obrigatoriamente, o disposto na IN RFB nº 2.145/2023, de modo que, ao efetuar pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, deverá realizar a retenção na fonte do respectivo Imposto de Renda.
 - 11.4.2.2.A IN RFB 1.234/2012, com alterações da IN RFB 2.145/2023, deverá ser observada no que aplicável aos municípios e suas autarquias.
 - 11.4.2.3.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 11.4.2.4.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - 11.4.2.4.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1.234.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. Exigências de habilitação

12.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

12.2.1.1. Habilitação jurídica

- 12.2.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 12.2.1.1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.2.1.1.3. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 12.2.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.2.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 12.2.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.2.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 12.2.1.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - 12.2.1.1.8.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 12.2.1.1.8.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 12.2.1.1.8.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 12.2.1.1.8.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 12.2.1.1.8.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

- 12.2.1.1.8.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 12.2.1.1.8.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 12.2.1.1.8.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 12.2.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.2.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.2.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.2.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 12.2.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.
- 12.2.1.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.
- 12.2.1.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 12.2.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

12.2.1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 12.2.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 12.2.1.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- 12.2.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 12.2.1.3.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 12.2.1.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e <u>poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo</u> balanço de abertura.
 - 12.2.1.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 12.2.1.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped
- 12.2.1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).

12.2.1.4. Qualificação Técnica

- 12.2.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.
- 12.2.1.4.2. Todos os pneus deverão ser novos, não remoldados, não recauchutados e não reconstituídos, e deverão possuir o selo de qualidade do INMETRO.
- 12.2.1.4.3. Certificado de Registro de cada pneu junto ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia)..

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$192.226,28** (**Cento e noventa e dois mil e duzentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos**), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

- 13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: Fichas orçamentarias 57, 114, 262, 475, 557 e 655.
- 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.

Lassance, 14 de Agosto de 2024.

Fellippe Gustavo de Oliveira Prates Secretário Municipal de Gestão e Governança



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

ANEXO II

Pregão Eletrônico nº. 016/2024

Processo Administrativo nº. 118/2024

Registro de Preços nº. 017/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o	presente, cre	denciamos	o(a) S	Sr.(a)		, portador	(a) da
Cédula de Identidad	le n°	. e CPF n°		, a part	cicipar da l	icitação inst	aurada
pela Prefeitura M	lunicipal de	Lassance,	na	modalidade	Pregão,	na qualida	de de
REPRESENTANTE	E LEGAL, out	orgando-lhe	pleno	os poderes pa	ra pronunc	ciar-se em no	ome da
empresa,	CNPJ nº	, bem	como	formular pr	opostas, d	ar lances ve	rbais e
oraticar todos os der	nais atos iner	entes ao cert	ame, i	nclusive assi	nar contrat	os.	
			,	de		de	
		1 D'	,	1.5			
	Assı	natura do Di	ırıgent	e da Empresa	l		

(reconhecer firma como pessoa jurídica)

OUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

ANEXO III

Pregão Eletrônico nº. 016/2024 Processo Administrativo nº. 118/2024 Registro de Preços nº. 017/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO I DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 14.133/2021

		,CNPJ_		,				
sediada			, por interr	nédio de seu				
representan	ante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024,							
REGISTRO	O DE PREÇOS Nº 017/2024	l, DECLARA expressan	nente que: atend	e plenamente				
os requisito	os de habilitação, com todo	os os termos estabelecido	os neste Edital.					
		, ,	de	de 2024.				
	Assinatura do Rep	resentante Legal da Lici	itante					
Nome:								
Nº Cédula d	de Identidade:							

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

ANEXO IV

Pregão Eletrônico nº. 016/2024 Processo Administrativo nº. 118/2024 Registro de Preços nº. 017/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

UNID. QUANT.

MARCA

P.UNIT.

R\$

P.TOTAL

R\$

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

N° Cédula de Identidade:

2							
3							
(no preço o lucro trabalhis	a TOTAL DA PRO o proposto, que con e todos os custos tas e previdencia nento do objeto, não	nstituirá a única s, inclusive im árias, bem co	a e comp postos d omo qua	leta remun liretos e in aisquer ou	eração, dev ndiretos, ob utras obrig	erão ser co origações t ações ine	omputados tributárias, rentes ao
	ADE DA PROPOS , conforme Lei nº 1		ontados d	la data-lim	ite prevista j	para entreg	;a da
PRAZO Fornecin	DE ENTREGA: (nento.	07 (sete) dias ú	teis, a co	ontar do rec	cebimento d	a Ordem d	e
				,	de		_ de 2024.
		Assinatura do	Represe	entante Leg	gal da Licita	inte	



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

ANEXO V

Pregão Eletrônico nº. 016/2024

Processo Administrativo nº. 118/2024

Registro de Preços nº. 017/2024

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

representante legal o DECLARA, para fin	inscrita no CNPJ n°	do CPF n°
Ressalva: em	prega menor, a partir de quatorze anos, na co	ondição de aprendiz ().
_	, de	de 2024.
	(representante legal)	



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

ANEXO VI

Pregão Eletrônico nº. 016/2024 Processo Administrativo nº. 118/2024 Registro de Preços nº. 017/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa	,CNPJ,
sediada	, por intermédio de seu representante
legal, infra-assi	nado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, REGISTRO
DE PREÇOS N	Nº 017/2023, DECLARA expressamente que: concorda com todos os termos
estabelecidos no	e Edital.
	, de de 2024.
	Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:	
N° Cédula de Id	lentidade:



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

ANEXO VII

Pregão Eletrônico nº. 016/2024

Processo Administrativo nº. 118/2024

Registro de Preços nº. 017/2024

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

-	, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no com sede na Ruan°
n°declara que reserva carg	P, por meio de seu representante legal portador da identidade e CPFem atendimento ao Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, os para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência em outras normas específicas.
•	•
A	ssinatura do Representante Legal da Licitante

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa; 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

ANEXO VIII DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 016/2024

Processo Administrativo nº. 118/2024

Registro de Preços nº. 017/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL (MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS)

Prez	ados Senhor	es,	
A	empresa		CNPJ sob nº te legal o (a) Sr. (a)
		inscrito (a) no CPF sob o nº	
		carteira de identidade nº	
		lei, que se enquadra como (N	
		PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos	C
	-	nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e v	0
		avor desta categoria, e que não se enquadra em nenho do artigo 3º da mesma lei.	uma das excludentes
P	15005 110 3 .	as alage of the meaning sen	
Aten	ciosamente,		
	,		
			Local e data.
		(Carimbo e assinatura do representante legal da empre	sa)



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

ANEXO IX DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 016/2024

Processo Administrativo nº. 118/2024

Registro de Preços nº. 017/2024

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº...../2024 LEI Nº 14.133/2021

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024.

O Município de Lassance, com sede à Rua Nossa Senhora do Carmo no 726 - Centro, na cidade de Lassance/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Governança, Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, nomeado pela Portaria nº.001 de 02 de Janeiro de 2024, publicada no Atrium da Prefeitura Municipal de Lassance em 02 de Janeiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 2133, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/2024, Processo Administrativo nº. 118/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 09/2023/GAB/NLLC, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, especificados no Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação n°.016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor	Prazo
X			(se exigido				Total	garantia
			no edital)					ои



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

MOSA			3		
					validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que o ETP e o edital não estimaram as quantidades a serem adquiridas pelos "caronas". Vedação a acréscimo de quantitativos
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial, no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no edital e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante não oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
 - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e no endereço eletrônico http://lassance.mg.gov.br/licitações e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - 4.8.1. Enquanto não adotar o PNCP, a Administração deverá publicar o preço, na forma do item 4.8, no diário oficial https://www.diariomunicipal.com.br/ammmg/pesquisar, admitida a publicação de extrato, além de publicar a Ata de Registro de Preços, na íntegra, no portal http://lassance.mg.gov.br/licitações do órgão ou entidade.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

- 4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora **procederá ao cancelamento da ata de registro de preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o **pedido será indeferido** pelo órgão ou entidade gerenciadora e o **fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata**, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:
 - 7.1.1.o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3.o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 7.1.4. o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.1.5. Por razão de interesse público, reduzida a termo no processo;
 - 7.1.6. A pedido do fornecedor, desde que aceito pelo órgão gerenciador, decorrente de caso fortuito ou força maior;



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

- 7.1.7. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração; ou
- 7.1.8. Por ordem judicial.
- 7.2. A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.
- 7.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 7.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante.

9. PESQUISA DE MERCADO

- 9.1. As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do Decreto Municipal nº 09/2023/GAB/NLLC, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.
 - 9.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.
 - 9.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que

LASSANE DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao EDITAL.
- 10.2. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 10.3. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 10.4. A presente ARP está vinculada, independentemente de transcrição, ao Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor.
- 10.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 10.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Várzea da Palma/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lassance	.de	de 2024

Fellippe Gustavo de Oliveira Prates Secretário Municipal de Gestão e Governança Representante legal do órgão gerenciador

•••••
CNPJ
•••••
Representante legal(is) do(s)
Fornecedor(s) Registrado(s)



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

APÊNDICE DA ATA REGISTRO DE PRECOS

Pregão Eletrônico nº. 015/2024

Processo Administrativo nº. 117/2024

Registro de Preços nº 016/2024

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores <u>que aceitaram cotar os</u> <u>itens com precos iguais ao adiudicatário</u>:

Itemdo TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca	Unidad e	Quantidad eMáxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores **<u>que mantiveram sua</u> <u>proposta original</u>**:

Itemdo TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca	Unidad e	Quantidad eMáxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

ANEXO X

Pregão Eletrônico nº. 016/2024 Processo Administrativo nº. 118/2024 Registro de Preços nº. 017/2024

CONTRATO A	ADMINIS	STRAT	IVO	N°	/.	••••
QUE FAZEM	ENTRE	SI O	MU	NICÍPI	(O I	ЭE
LASSANCE,	POR	INTI	ERM	ÉDIO	Ι	0
SECRETÁRIO	MUNIC	IPAL	DE	GEST	ÃO	E
GOVERNANÇA	A, SR. FI	ELLIPI	PE G	USTAV	VO I	ЭE
OLIVEIRA PRA	ATES E					

Pelo presente instrumento particular, oriundo da Ata de Registro de Preços
nº/2024, o MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, inscrito no CNPJ nº 18.279.125/0001-68
com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste
ato representado pelo Sr. Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, Secretário Municipal de Gestão
e Governança, Matrícula 2133, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro
lado a empresa, sediada à
, neste ato representado por, de ora em
diante denominado simplesmente CONTRATADO, conforme procuração apresentada nos
autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 118/2024 e em observância
às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº
016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 – O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	07,00	UND	PNEU 110/90-17 M/C 60 P - PNEU NOVO		
			PARA USO RODOVIÁRIO, NÃO		
			REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO,		
			NÃO RECICLADO. COM SELO DO		
			INMETRO IMPRESSO		
02	12,00	UND	PNEU 175/65 R14 - PNEU NOVO PARA USO		
			RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 05 LONAS,		
			MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA		
			POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM		
			BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA,		
			FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA		
			FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA:		
			CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO		
			REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO,		



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

LASSANCE 1955		Diretoria de Licitação	
		NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO	
03 50,00	UND	PNEU 175/70 R14 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 05 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO	
04 8,00	UND	PNEU 175/75 R14 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 05 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO	
05 24,00		PNEU 185/60 R15: PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 05 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.	
06 10,00		PNEU 185/70 R15 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 05 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO	
07 20,00	UND	PNEU 195/65 R15 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 05 LONAS, MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO	
08 12,00	UND	PNEU 205/55 R16 - PNEU NOVO PARA USO RODOVIÁRIO, NÃO REMOLDADO, NÃO	



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

LASSAN	CE W		Diretoria de Licitação	
			RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO	
09	10,00	UND	PNEU 205/70 R16 - PNEU NOVO PARA USO	
			RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 05 LONAS,	
			MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA	
			POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM	
			BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA,	
			FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA	
			FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA:	
			CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO	
			REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO,	
			NÃO RECICLADO. COM SELO DO	
			INMETRO IMPRESSO.	
10	10,00	UND	PNEU 205/75 R16 - PNEU NOVO PARA USO	
	,		RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 08 LONAS,	
			MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA	
			POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM	
			BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA,	
			FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA	
			FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA:	
			CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO	
			REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO,	
			NÃO RECICLADO. COM SELO DO	
			INMETRO IMPRESSO.	
11	24,00	UND	PNEU 215/65 R16 - PNEU NOVO PARA USO	
			RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 12 LONAS,	
			MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA	
			POLIÉSTER, BANDA RODAGEM COM	
			BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA,	
			FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA	
			FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA:	
			CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO	
			REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO,	
			NÃO RECICLADO. COM SELO DO	
			INMETRO IMPRESSO.	
12	44,00	UND	PNEU 225/75 R16 - PNEU NOVO ATR MISTO	
			(PAVIMENTADO/NÃO PAVIMENTADO),	
			NO MÍNIMO 05 LONAS; MATERIAL DA	
			CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER; BANDA	
			RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA	
			RESISTÊNCIA; FLANCOS COM BORRACHA	
			DE ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO DA	
1			ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM	
1			CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO	
1			RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM	
12	49.00	LIMID	SELO DO INMETRO IMPRESSO. PNEU 245/70 R16 - PNEU NOVO ATR MISTO	
13	48,00	UND	(PAVIMENTADO/NÃO PAVIMENTADO),	
1			NO MÍNIMO 05 LONAS; MATERIAL DA	
1			CARCAÇA EM LONA POLIÉSTER; BANDA	
1			RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA	
			RESISTÊNCIA; FLANCOS COM BORRACHA	
1			DE ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO DA	
1			ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL. SEM	
1			CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO	
			RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM	
			SELO DO INMETRO IMPRESSO.	
14	4,00	UND	PNEU 2.75-18 - PNEU NOVO PARA USO	
17	7,00	עוינט	RODOVIÁRIO, NÃO REMOLDADO, NÃO	
			RECAUCHUTADO, NÃO RECICLADO. COM	
1			SELO DO INMETRO IMPRESSO	
15	12,00	UND	PNEU 275/80 R-22,5 - PNEU NOVO LISO	
13	12,00	UND	TINEO 213100 R-22,3 - FINEU NOVO LISO	



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

CASSANCE	2110001111 00 21011113	
	(DIRECIONAL) PNEU NOVO PARA USO	I
	RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 16 LONAS,	
	MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA	
	POLIÉSTER; BANDA RODAGEM COM	
	BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA;	
	FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA	
	FLEXIBILIDADE; TIPO DA ESTRUTURA:	
	CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA, NÃO	
	REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO,	
	NÃO RECICLADO. COM SELO DO	
	INMETRO IMPRESSO.	
•	VALOR TOTAL R\$	

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O contrato não poderá ser firmado ou prorrogado quando houver sido aplicada a pena impedimento de licitar e contratar com o Município, houver sido aplicada a pena de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer ente federativo ou quando houver proibição de contratar com o Poder Público por decisão judicial em ação de improbidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/08/2024.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

8.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em anexos do edital e do próprio edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF ou sistema equivalente adotado pelo Contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 3) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato:
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19 Deverá cumprir as seguintes obrigações pertinentes à LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:
 - 9.19.1 A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
 - 9.19.2 A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
 - 9.19.3 A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
 - 9.19.4 A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
 - 9.19.5 A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
 - 9.19.6 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

- 9.19.7 A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 9.19.8 À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 9.19.9 A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 9.19.10 A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 9.19.11 A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 9.19.12 A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 9.19.13 A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 9.19.14 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 9.19.15 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

LASSANCE OF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- 1. Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para fornecimento.
 - 2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)
 - 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
 - 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

- 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- 11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

LASSANE DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

- 12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.2.3 Indenizações e multas.
- 12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 13.1.1 Gestão/Unidade: MANUTENÇÃO SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTABILIDADE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 13.1.2 Fonte de Recursos: FICHAS D-57, 114, 262, 475, 557e 655
 - 13.1.3 Programa de Trabalho: 2341/2344/2356/2363/2375/2255
 - 13.1.4 Elemento de Despesa: **33903000**
 - 13.1.5 Plano Interno: PCA 2024
 - 13.1.6 Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da</u> <u>Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Secretaria de Gestão e Governança Diretoria de Licitação

- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de</u> 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM, na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>.
 - 16.1.1 Enquanto não adotado o PNCP, deverá ser feita a publicação no Diário Oficial, admitida a publicação de extrato e também a publicação do contrato, na íntegra, no sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea da Palma/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

r	1	1 0004
accance	de	de 2024

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES Secretário Municipal de Gestão e Governança CONTRATANTE

CNPJ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1
CPF n°:
2
CPF n°: